

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRATOR SOB ESTEIRA, SEM OPERADOR E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**CONTRATO 10/2023
DISPENSA Nº. 09/2023
PROCESSO Nº 590/2023**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº99, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **RAFAEL DE MELO TASCANO MEI**, com C.N.P.J nº. 39.884.959/0001-72 e Inscr. Estadual nº. 614.081.271.110, estabelecida na Alameda Rio Paranapanema, nº. 72, Bairro Beira Rio, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) Rafael de Melo Tascano, brasileiro, maior, empresário, CPF: 404.304.768-17, portador do CPF nº. 404.304.768-17, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo por justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina sob esteira, sem condutor e/ou operador, com o fornecimento de peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva) destinado à prestação de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.
- 1.2. O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Ato de Autorização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023** bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-** Ficha 52, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor mensal de R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
- 3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o processamento do empenho e da liquidação de cada Nota Fiscal entregue.

3.3 - O (s) pagamento (s) será (ão) devido (s) aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE, e dar-se-ão mediante depósito em conta bancária a seguir identificada: Banco: Santander (Brasil) S/A; Agência: 0299; conta: 13003283-4; CHAVE PIX (CNPJ): 39884959000172 .

3.4. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário Municipal, Rodovia Euclides da Cunha (SP 320), Km 626+500m.

5.2 – A execução dos serviços iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato estendendo-se por 90 (noventa) dias;

5.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado pela CONTRATANTE, atendendo ao interesse público;

5.3 Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, EXCETO o fornecimento do operador e do combustível para abastecimento da máquina, serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo peças e serviços contemplados nas manutenções preventiva e corretiva que se fizerem necessárias realizar no equipamento/trator.

5.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.4.1 - A CONTRATADA obriga-se pelo adimplemento dos tributos incidentes e devidos aos órgãos públicos pertencentes a todas as esferas da Administração Pública.

5.4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.2. A rescisão deste CONTRATO por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente CONTRATO, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento das condições estabelecidas e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da CONTRATADA implicarão à mesma as seguintes sanções:

8.1.1.Caso a CONTRATADA infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase

a prestação dos serviços, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2.As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

8.1.3.No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório a à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciado, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.

9.1.2. Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições do equipamento, cuja manutenção ultrapassar o tempo estabelecido.

9.1.3. Responsabilizar-se pelo seguro do equipamento sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

9.1.4. Providenciar substituição imediata do equipamento locado, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo.

9.1.5. Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços.

9.1.6. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

9.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano perante terceiros.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte da máquina entre cidades distintas, se o caso, não onerando, nesta situação, o SAAE AMBIENTAL pelo deslocamento em questão.

9.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para a execução dos serviços objeto do presente, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.2.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

9.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio do servidor público **ARIEL CÁSSIO**

MARQUES ERNANDES, portador do CPF nº 250.245.728-90, RG: 26.399.560-4, CREA: 506404128-3, designado através de portaria Nº 045/2022.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação em vigor aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, 12 de abril de 2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ
DO SUL-SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

**RAFAEL DE MELO TASCANO-MEI
CNPJ: 39.884.959/0001-72
IE: 614.081.271.110
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Cristiane Laine Prieto
Nome:/RG: 19.243.579-6

Andressa E. de Alencar Rezende
Nome:/RG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

CONTRATADA: RAFAEL DE MELO TASCANO-MEI; C.N.P.J
nº39.884.959/0001-72

VALOR: R\$56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) global.

ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina sob esteira, sem condutor e/ou operador, com o fornecimento de peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva) destinado à prestação de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo”.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do ajuste.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Nº.09/2023 – PROCESSO nº 590/2023

Santa Fé do Sul - SP, 12 de abril de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: RAFAEL DE MELO TASCANO-MEI; C.N.P.J
nº39.884.959/0001-72

CONTRATO Nº: 10/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina sob esteira, sem condutor e/ou operador, com o fornecimento de peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva) destinado à prestação de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo”.

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, 12 de abril de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. **RG:** 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89; **RG:** 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RAFAEL DE MELO TASCANO – Cargo :proprietário

CPF: 404.304.768-17; **RG:**49.025.465- SSP/SP

Data de Nascimento: 21 de junho de 1993.

Endereço residencial: Alameda Rio Paranapanema , nº72, bairro Beira Rio, Santa Fé do Sul-SP.

E-mail institucional: rhafael_melo@hotmail.com

E-mail pessoal: rhafael_melo@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3631-2841

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.